



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Praça Chico Vieira, 98 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2009, de 04 de Julho de 2009.

Dispõe sobre a realização do Concurso Rainha do Rodeio de Quadra e dá outras providências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que as leis lhe confere, e

CONSIDERANDO que é tradição no Município a realização da Festa do Milho Branco e Rodeio de Quadra, sendo a 5ª edição no corrente ano de 2009.

CONSIDERANDO que foram abertas inscrições para o "Concurso de Rainha do Rodeio de Quadra", a serem recepcionadas pela Comissão Organizadora, no período de 20 a 30 de junho p. passado, sem quaisquer limitações quanto à idade das concorrentes, a exemplo do ocorrido em anos anteriores.

CONSIDERANDO que foram recebidas e indeferidas inscrições pleiteadas por candidatas relativamente incapazes, apesar de devidamente autorizadas pelos detentores do poder familiar;

CONSIDERANDO tratar-se de evento regular, de natureza eminentemente cultural, promovido pela Prefeitura Municipal de Quadra, preenchendo todos os requisitos e exigências dos órgãos públicos no que tange à segurança e normalidade do evento.

CONSIDERANDO que inúmeras candidatas e respectivas famílias realizaram despesas com a aquisição de vestimentas e adereços alusivos ao evento "country", gerando enorme expectativa e aspirações ao título de "Rainha do Rodeio de Quadra", não se justificando a frustração do evento diante do reduzido número de candidatas com capacidade civil plena.

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto em face do despacho exarado pela presidência da Comissão Organizadora.

CONSIDERANDO o interesse público no sentido de se manter a normalidade do evento, que contou com ampla divulgação, e diante da necessidade de manter a ordem pública e evitar a comoção social que o cancelamento do "Baile da Rainha" poderia ocasionar.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Portaria nº 04/92, do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Tatuí, que prevê a desnecessidade de Alvará para o ingresso e participação de crianças e adolescentes nos locais em que se realizem recitais de apresentação de alunos de escola de música, ballet e congêneres, resolve expedir o seguinte

DECRETO

Artigo 1º - Fica autorizada a participação de candidatas relativamente incapazes no "Concurso Rainha da Festa do Milho Branco e do Rodeio de Quadra 2009", condicionada à expressa autorização, acompanhamento e sob a responsabilidade dos detentores do poder familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Praça Chico Vieira, 98 – Centro – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225

Artigo 2º - As Secretarias Municipais de Educação e de Cultura encarregar-se-ão da organização e coordenação do "Baile da Rainha da Festa do Milho Branco e do Rodeio de Quadra", bem como da eleição da Rainha e respectivas Princesas, de modo a assegurar a completa integridade física, psicológica e moral das concorrentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito do Município de Quadra-SP

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de dotação no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Registrado em livro próprio e publicado, mediante afixação no quadro de Editais do Paço Municipal, na data supra e na forma da lei.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Diretora de Administração

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.121.0905.2002 - Manutenção de Equipamentos e Móveis
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - DEPTO DE OBRAS E DEPENDÊNCIAS
02.10.01 - DEPTO DE OBRAS E DEPENDÊNCIAS